



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE004/2025-SRP: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MALHADA- BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PE024/2024-SRP

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PE024/2024-SRP

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DE DISPENSA 009/2025
- RESUMO DE DISPENSA 010/2025
- RESUMO DE DISPENSA 011/2025

INEXIGIBILIDADE

- RESUMO DE INEXIGIBILIDADE 004/2025

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 009/2025
- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 010/2025
- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 011/2025
- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2025

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 009/2025
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 010/2025
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 011/2025
- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2025



CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 006/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 049/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 050/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 051/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 052/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 053/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 054/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 055/2025

ATAS DE ADESÃO (SRP)

- TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º001/2025





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2025

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025-SRP, tipo MENOR PREÇO, LOTE, que tem como objeto a contratação de empresa para **Fornecimento de Refeição para atender as demandas do Município de Malhada- Ba.** As propostas serão acolhidas com início no dia 23/01/2025, às 09:00 horas, até as 08:30 horas do dia 06/02/2025. As propostas recebidas serão abertas às 08:30 horas do dia 06/02/2025. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 06/02/2025. Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, por meio da Internet, por intermédio do Sistema BLL. O Edital estará disponível no endereço: Praça Santa Cruz - Centro - Malhada - Bahia - CEP 46.440-000, Pelo endereço eletrônico <http://www.malhada.ba.gov.br/licitacoes> e <https://bll.org.br/>.

Malhada, 23 de janeiro de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Pregoeiro Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 315/2024

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n° 14.133, de 2021, Decretos Municipais n° 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024-SRP**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedor as Licitantes:

L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o n° 02.048.521/0001-44.

LOTE 01: R\$ 167.484,50 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS

CNPJ sob o n° 13.183.830/0001-43.

LOTE 02: R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

LOTE 03: R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).

LOTE 04: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

LOTE 05: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

EDUARDO BATSITA CRUZ-ME

CNPJ sob o n° 12.328.172/0001-78.

LOTE 06: R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).

EDMAR CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o n° 41.823.373/0001-40.

LOTE 07: R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

LOTE 08: R\$ 423.500,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

LOTE 09: R\$ 589.875,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

LOTE 10: R\$ 588.930,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta reais).

Malhada-BA, 21 de janeiro de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Pregoeiro Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024-SRP

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo a **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2024-SRP**, a fim de que o mesmo seja homologado. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuro contrato:

L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o n° 02.048.521/0001-44.

LOTE 01: R\$ 167.484,50 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS

CNPJ sob o n° 13.183.830/0001-43.

LOTE 02: R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

LOTE 03: R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).

LOTE 04: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

LOTE 05: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

EDUARDO BATSITA CRUZ-ME

CNPJ sob o n° 12.328.172/0001-78.

LOTE 06: R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).

EDMAR CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o n° 41.823.373/0001-40.

LOTE 07: R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

LOTE 08: R\$ 423.500,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

LOTE 09: R\$ 589.875,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

LOTE 10: R\$ 588.930,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta reais).

Prefeitura Municipal de Malhada – Bahia, 21 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025

PROCESSO N° 315/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2025
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA— Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ n° 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n° 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o n° 02.048.521/0001-44, com sede à Avenida Dr° Sandoval Moraes, N°132, Bairro Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr° Alberto Cesar Paixão da Silva, inscrito com RG:0204720800 SSP-BA, e CPF: 282.396.795-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 024/2025, publicada no dia 20 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 315/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação N°024/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 167.484,50 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, para o Lote I conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão n° 024/2025 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro





classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 024/2025*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 21 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 02.048.521/0001-44
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LOTE 1 - FERRAMENTAS						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL	UN	25	WORKER	R\$ 32,90	R\$ 822,50
2	ALICATE BICO MEIA CANA	UN	25	WORKER	R\$ 28,20	R\$ 705,00
3	ALICATE DE PRESSÃO	UN	25	WORKER	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
4	ALICATE DE CORTE	UN	25	WORKER	R\$ 23,50	R\$ 587,50
5	ARCO DE SERRA	UN	50	WORKER	R\$ 18,80	R\$ 940,00
6	BETONEIRA 400 L COM MOTOR TRIFÁSICO 2 CV	UN	1	CSM	R\$ 7.050,00	R\$ 7.050,00
7	BROCA PARA CONCRETO N°10 mm	UN	250	WORKER	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00
8	BROCA PARA CONCRETO N°6 mm	UN	250	WORKER	R\$ 7,52	R\$ 1.880,00
9	BROCA PARA CONCRETO N°8 mm	UN	250	WORKER	R\$ 8,46	R\$ 2.115,00
10	BROCA PARA MADEIRA N°4 MM	UN	250	WORKER	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00
11	BROCA PARA MADEIRA N°6 MM	UN	250	WORKER	R\$ 7,52	R\$ 1.880,00
12	BROCA PARA MADEIRA N°8 MM	UN	250	WORKER	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00
13	BROCA PARA MADEIRA N° 10 MM	UN	250	WORKER	R\$ 11,28	R\$ 2.820,00
14	BROCA PARA FERRO N°4 mm	UN	250	WORKER	R\$ 5,64	R\$ 1.410,00
15	BROCA PARA FERRO N°5 mm	UN	250	WORKER	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00
16	BROCA PARA FERRO N°6 mm	UN	250	WORKER	R\$ 7,52	R\$ 1.880,00
17	CARRO DE MÃO AÇO C/ PNEU E CAM 3,25 60 lts	UN	20	METALOSA	R\$ 169,20	R\$ 3.384,00
18	CAVADEIRA ART. DE FERRO C/ CABO)	UN	75	MOMFORT	R\$ 37,60	R\$ 2.820,00
19	CHAVE FENDA 1/4X8	UN	25	WORKER	R\$ 9,40	R\$ 235,00
20	CHAVE FENDA 1/8X6	UN	25	WORKER	R\$ 7,52	R\$ 188,00
21	CHAVE FENDA 3/16X6	UN	25	WORKER	R\$ 7,52	R\$ 188,00
22	CHAVE FENDA 5/16X6	UN	25	WORKER	R\$ 11,28	R\$ 282,00
23	CHAVE FENDA PHILIPS 1/4X6	UN	25	WORKER	R\$ 14,10	R\$ 352,50
24	CHAVE FENDA PHILIPS 1/8X4	UN	25	WORKER	R\$ 9,40	R\$ 235,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

25	CHAVE FENDA PHILIPS 3/16X6	UN	25	WORKER	R\$ 9,40	R\$ 235,00
26	CHAVE FENDA PHILIPS 5/16X6	UN	25	WORKER	R\$ 14,10	R\$ 352,50
27	CHAVE FENDA PHILIPS 3/8X10	UN	25	WORKER	R\$ 18,80	R\$ 470,00
28	CHAVE GRIFO 12	UN	25	MAYLE	R\$ 28,20	R\$ 705,00
29	CHAVE GRIFO 14	UN	25	MAYLE	R\$ 37,60	R\$ 940,00
30	CHAVE FENDA TESTE 1/8X3	UN	25	FOX LUX	R\$ 7,52	R\$ 188,00
31	COLHER PEDREIRO Nº 8	UN	50	WORKER	R\$ 14,10	R\$ 705,00
32	CORTADOR DE CERÂMICA 50 CM	UN	5	IRWIN	R\$ 75,20	R\$ 376,00
33	CAVADOR C/ CABO	UN	50	COLLINS	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
34	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2"	UN	300	WORKER	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
35	DESEMPENADEIRA – MADEIRA	UN	25	WORKER	R\$ 9,40	R\$ 235,00
36	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE	UN	150	KAEF	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
37	ENXADAO LARGO 2,5 LL	UM	100	PRATIK	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
38	ENXADA LARGA 2.5 LL	UN	100	COLLINS	R\$ 28,20	R\$ 2.820,00
39	ESPÁTULA PINTURA Nº 08	UN	100	COMPEL	R\$ 7,52	R\$ 752,00
40	ESPÁTULA PINTURA Nº 10	UN	100	COMPEL	R\$ 9,40	R\$ 940,00
41	ESQUADRO C/ ESCALA 30CM	UN	25	MOMFORT	R\$ 9,40	R\$ 235,00
42	ESCADA ALUMINIO 12 DEGRAUS	UN	10	BOTAFOGO	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
43	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UN	10	MAESTRO	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
44	FACÃO 16	UN	50	THOMPS	R\$ 18,80	R\$ 940,00
45	FACÃO 18	UN	50	THOMPS	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
46	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO	UN	100	COLLINS	R\$ 37,60	R\$ 3.760,00
47	FORMAO ½	UN	25	COLLINS	R\$ 14,10	R\$ 352,50
48	FORMÃO ¾	UN	25	COLLINS	R\$ 18,80	R\$ 470,00
49	FURADEIRA PROFISSIONAL 3/8	UN	25	BOSCH	R\$ 112,80	R\$ 2.820,00
50	GALINHOTA REFORÇADA 70L	UN	15	METALOSA	R\$ 84,60	R\$ 1.269,00
51	LAMINA DE ROCADEIRA	UN	75	COLLINS	R\$ 9,40	R\$ 705,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

52	LIMA ENXADA Nº 08	UN	180	COLLINS	R\$ 4,70	R\$ 846,00
53	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UN	100	UNIFIO	R\$ 7,52	R\$ 752,00
54	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	250	COLLINS	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00
55	LEBANCA DE FERRO	UN	25	GM	R\$ 28,20	R\$ 705,00
56	MACHADO C/ CABO 3LBS	UN	25	COLLINS	R\$ 37,60	R\$ 940,00
57	MARRETA 5 KG C/ CABO	UN	50	TENACE	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
58	MARRETA DE 2 KG C/ CABO	UN	25	TENACE	R\$ 65,80	R\$ 1.645,00
59	MARTELO DE AÇO - 23 – MÉDIO	UN	100	COLLINS	R\$ 9,40	R\$ 940,00
60	MASCARA DE PROTEÇÃO (POEIRA)	UN	30	KALA	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
61	NÍVEL MADEIRA	UN	25	WORKER	R\$ 752,00	R\$ 18.800,00
62	PÁ QUADRADA C/ CABO N 3	UN	100	COLLINS	R\$ 28,20	R\$ 2.820,00
63	PÁ DE BICO C/ CABO Nº 03	UN	100	COLLINS	R\$ 329,00	R\$ 32.900,00
64	PICARETA PÁ E PONTA C/ CABO	UN	125	MINALSUL	R\$ 18,80	R\$ 2.350,00
65	PONTEIRO FERRO 30 CM	UN	50	COLLINS	R\$ 112,80	R\$ 5.640,00
66	PULVERIZADOR COSTAL 20 L	UN	25	KALA	R\$ 23,50	R\$ 587,50
67	ROÇADEIRA GASOLINA 25CC	UN	5	MATSUYAMA	R\$ 37,60	R\$ 188,00
68	RÉGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UN	25	KALA	R\$ 28,20	R\$ 705,00
69	SERRA MÁRMORE 220 w	UN	25	MAKITA	R\$ 23,50	R\$ 587,50
70	TALHADEIRA DE FERRO 25 CM	UN	25	SÃO ROMÃO	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
71	TRENA 50 METROS FIBRA	UN	25	WORKER	R\$ 18,80	R\$ 470,00
72	TRENA 5 METROS	UN	200	THOMPSON	R\$ 25,38	R\$ 5.076,00
73	TESOURA PARA JARDINEIRO 14"	UN	25	TRAMONTINA	R\$ 52,64	R\$ 1.316,00
74	TESOURA PODA PEQUENA	UN	100	TRAMONTINA	R\$ 28,20	R\$ 2.820,00
75	TORQUES ARMADOR 14"	UN	75	KALA	R\$ 3,76	R\$ 282,00
					VALOR TOTAL	R\$ 167.484,50
VALOR POR EXTENSO (R\$ CENTO E SESENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025**

PROCESSO Nº 315/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2025
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº 13.183.830/0001-43, com sede à Rua Pedro Pires, Sn°, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr° Gilberto Rodrigues dos Santos, inscrito com RG:767012399 SSP-BA, e CPF: 686.069.905-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, publicada no dia 20 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 315/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº024/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 1.327.000,00 (Um Milhão Trezentos e Vinte e Sete Mil Reais)**, para os Lotes II, III, IV e V, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 024/2025 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução





descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 024/2025*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 21 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ sob o nº 13.183.830/0001-43
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LOTE 02 - EPI'S (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOTA COURO SEGURANCA	UND	GARRA	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
2	BOTA COURO SOLA PNEU	PAR	GARRA	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SOLA AMARELA	PAR	PEGA FORTE	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
4	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRAS	PAR	DELTA PLUS	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
5	EPI - CONJUNTO PARA P APLICACAO DE INSETICIDAS	PAR	EMBATE	250	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
6	LUVA LATEX REFORCADA COLORIDA	PAR	MUCAMBO	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
7	LUVA LATEX REFORCADA PRETA	PAR	MUCAMBO	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
8	LUVA LIMPEZA GRANDE (ANTEBRACO)	PAR	MUCAMBO	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
9	LUVA VAQUETA	UND	MUCAMBO	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
10	OCULOS DE SEGURANCA FUNDE	UND	JAGUAR	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
11	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UND	JAGUAR	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 97.000,00	

LOTE 03 - MATERIAL PARA ACABAMENTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO – COMUND	UND	HERC	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
2	ARGAMASSA (PACOTE COM 20 KG)	UND	PETRIKOLA	2000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
3	REJUNDT (PACOTE 1 KG)	UND	PETRIKOLA	2500	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
4	BISNAGA AMARELA (CORANTE PARA TINTA ACRILICA) CORES	UND	GLOBO	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
5	CONJUNTO VASO + CAIXA DE ACOPLAR	UND	LOGASA	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
6	FITA ZEBRADA PTO/AMA – RL 200MT	RL	NORTO	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
7	FITA CREP 25X40	UND	NORTO	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
8	FORRO PVC BRANCO	M²	FORTLEV	2500	R\$ 22,00	R\$ 55.000,00
9	LAVATÓRIO E COLUNDA BRANCO COMUND	UND	LOGASA	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
10	LÍQUIDO BRILHO 3600 ML	UND	NORTO	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
11	LIXA MASSA 80 PACOTE C/50 UND	PÇ	NORTO	75	R\$ 90,00	R\$ 6.750,00
12	LIXA MASSA 120 PACOTE C/50 UND	PÇ	NORTO	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
13	LIXA MASSA 220 PACOTE C/50 UND	PÇ	NORTO	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

14	LIXA MASSA 100 PACOTE C/50 UND	PÇ	NORTO	110	R\$ 75,00	R\$ 8.250,00
15	LIXA FERRO 100 PACOTE C/50 UND	PÇ	NORTO	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
16	LIXA DAGUA 100 PACOTE C/50 UND	PÇ	NORTO	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
17	MASSA CORRIDA LATA ACRILICA 18L	UND	VIVA	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
18	MASSA CORRIDA LATA PVA 18L	UND	VIVA	225	R\$ 80,00	R\$ 18.000,00
19	MASSA CORRIDA (PACOTE15 kg)	SC	VIVA	450	R\$ 72,00	R\$ 32.400,00
20	PISO CERAMICA CLASSE A – PI5	M²	FORMIGLES	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
21	PIA DE FIBRA 1,20 x 0,50 CM	UND	DECORALIT	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
22	ROLO DE LÃ CARNEIRO COM CABO 23CM	UND	CONDOR	125	R\$ 30,00	R\$ 3.750,00
23	ROLO DE LÃ CARNEIRO 09 CM	UND	CONDOR	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
24	ROLO ESPUNDA P/ PINTURA 23 cm	UND	CONDOR	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
25	ROLO ESPUNDA 09 CM	UND	CONDOR	75	R\$ 9,60	R\$ 720,00
26	ROLO DE ESPUNDA 05 CM	UND	CONDOR	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
27	SOLVENTE AGUARRAS 900 ML	UND	EUCATEX	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
28	SOLVENTE THINER 1L	LT	EUCATEX	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
29	SELADORA DE MADEIRA 3600 ml	GL	VIVA	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
30	SELADORA DE MASSA 18 L	GL	VIVA	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
31	TANQUE FIBRA 1,20 X 0,60	UND	DECORALIT	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
32	TINTA ESM. SINT. 3.6 L	GL	EUCALAR	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
33	TINTA ACRILICA GALÃO 3,600 L	GL	EUCALAR	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
34	TINTA ACRILICA LATA 18 L	GL	EUCALAR	600	R\$ 220,00	R\$ 132.000,00
35	TINTA P/ PISO LATA 18 L	GL	EUCALAR	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
36	TRINCHA 1.1/2	UND	CONDOR	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
37	TRINCHA ½	UND	CONDOR	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
38	TRINCHA 3"	UND	CONDOR	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
39	VERNIZ 3.6 L	GL	EUCALAR	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
40	PIGMENTO EM PÓ 500 GR	CX	XADREZ	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

41	MICTÓRIO BRANCO	UND	CELIT	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
42	VASO BRANCO COMUND	UND	LOGASA	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
43	ZARCÃO 3,6 L	UND	SOUVENTEX	250	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 510.000,00	

LOTE 04 - PARTE HIDRÁULICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR FLSOLD CX.DAGUA 50 mm	UND	FORTLEV	250	R\$ 9,60	R\$ 2.400,00
2	ADAPTADOR PVC 25 mm (ÁGUA)	UND	FORTLEV	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
3	ADAPTADOR PVC 50 mm (ÁGUA)	UND	FORTLEV	250	R\$ 9,60	R\$ 2.400,00
4	ABRAÇADEIRA ½	UND	FORTLEV	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
5	ABRAÇADEIRA ¾	UND	FORTLEV	250	R\$ 3,60	R\$ 900,00
6	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	UND	BLUKIT	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
7	ADAPTADOR PVC 20 mm (ÁGUA) 20X1/2	UND	FORTLEV	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
8	ADAPTADOR SOLD CX.DAGUA 20 mm	UND	FORTLEV	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
9	ADESIVO COLA PVC 850G	UND	AMANCO	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
10	ADESIVO COLA PVC 175G	UND	AMANCO	125	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
11	ADESIVO COLA PVC 17G	UND	AMANCO	125	R\$ 6,00	R\$ 750,00
12	APLICADOR P/ SILICONE (tipo pistola)	UND	FOX PUX	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
13	CAIXA DE DESCARGA 9/6L sobrepor	UND	ASTRA	250	R\$ 46,00	R\$ 11.500,00
14	CANO ESG 100 mm	UND	FORTLEV	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
15	CANO ESG 50 mm	UND	FORTLEV	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
16	CANO ESG 150 mm	BR	FORTLEV	250	R\$ 82,92	R\$ 20.731,00
17	CANO ESG 75 mm	BR	FORTLEV	250	R\$ 96,00	R\$ 24.000,00
18	CANO ÁGUA 60 mm – PVC	BR	FORTLEV	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
19	CANO ÁGUA 32 mm – PVC	BR	FORTLEV	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

20	CANO ÁGUA 25 mm – PVC	BR	FORTLEV	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
21	CANO ÁGUA 20 mm – PVC	BR	FORTLEV	750	R\$ 12,00	R\$ 9.000,00
22	CANO ÁGUA 40 mm – PVC	BR	FORTLEV	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
23	CANO ÁGUA 50 mm – PVC	BR	FORTLEV	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
24	CAIXA DÁGUA PVC 500 L	UND	FORTLEV	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
25	CAIXA DÁGUA PVC 1000 L	UND	FORTLEV	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
26	CAIXA DÁGUA PVC 2000 L	UND	FORTLEV	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
27	CAIXA DÁGUA PVC 5.000 L	UND	FORTLEV	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
28	CAIXA DE GORDURA GRANDE	UND	FORTLEV	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
29	CAIXA SIFONA 100x100x50	UND	FORTLEV	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
30	CANO P/ CAIXA DESCARGA	UND	FORTLEV	125	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
31	FITA VEDA ROSCA 18X25	UND	NOVAFLON	125	R\$ 2,40	R\$ 300,00
32	JOELHO ESG 100 MM	UND	FORTLEV	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
33	JOELHO ESG 50 MM	UND	FORTLEV	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
34	JOELHO ESG 40	UND	FORTLEV	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
35	JOELHO PVC ÁGUA 60	UND	FORTLEV	125	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
36	JOELHO PVC ÁGUA 50	UND	FORTLEV	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
37	JOELHO PVC ÁGUA 32	UND	FORTLEV	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
38	JOELHO PVC ÁGUA 25	UND	FORTLEV	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
39	JOELHO PVC ÁGUA 20	UND	FORTLEV	625	R\$ 6,00	R\$ 3.750,00
40	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM	UND	FORTLEV	25	R\$ 9,60	R\$ 240,00
41	JOELHO ESG 90° 100X50	UND	FORTLEV	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
42	JUNDÇÃO ESG 40 MM	UND	FORTLEV	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
43	JUNDÇÃO ESG 100 MM	UND	FORTLEV	75	R\$ 14,40	R\$ 1.080,00
44	JUNDÇÃO ESG 50 MM	UND	FORTLEV	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

45	JOELHO 90 ROSCA LATÃO 20X1/2	UND	FORTLEV	125	R\$ 30,00	R\$ 3.750,00
46	JOELHO 90 ROSCA LATRÃO 25X1/2	UND	FORTLEV	125	R\$ 24,00	R\$ 3.000,00
47	JOELHO C/ ROSCA BRANCO 20	UND	FORTLEV	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
48	JOELHO C/ ROSCA BRANCO 25	UND	FORTLEV	250	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
49	KIT REP. P/VALV.HIDRA	UND	HIDRA	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
50	LUVA ESGOTO 100	UND	FORTLEV	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
51	LUVA ESGOTO 40	UND	FORTLEV	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
52	LUVA ESGOTO 50	UND	FORTLEV	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
53	LUVA ROSC LATÃO 20X1/2	UND	FORTLEV	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
54	LUVA ROSC 3/4X1/2	UND	FORTLEV	75	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00
55	REGISTRO GAVETA 50 MM	UND	REAL METAIS	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
56	REGISTRO GAVETA 20 MM	UND	REAL METAIS	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
57	REGISTRO GAVETA 25 MM	UND	REAL METAIS	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
58	RALO SINFONADO COMUND 100X40	UND	CRONA	125	R\$ 30,00	R\$ 3.750,00
59	REGISTRO ESF. SOLD 50 mm S/ ROSCA	UND	FORTLEV	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
60	REGISTRO ESF. SOLD 25 mm S/ ROSCA	UND	FORTLEV	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
61	REGISTRO ESF. SOLD 20 mm S/ ROSCA	UND	FORTLEV	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
62	REGISTRO ESF. METAL 25 mm	UND	FORTLEV	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
63	REGISTRO ESF. METAL 20 mm	UND	FORTLEV	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
64	REDUÇÃO ESG 100X50	UND	FORTLEV	75	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00
65	REDUÇÃO ESG 100X75	UND	FORTLEV	75	R\$ 42,00	R\$ 3.150,00
66	SIFAO DUPLO AJUSTAVEL	UND	HERC	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
67	SIFÃO AUTO AJUSTÁVEL	UND	HERC	125	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
68	TE SOLDAVEL 50	UND	FORTLEV	125	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
69	TE SOLDAVEL 25	UND	FORTLEV	250	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
70	TE SOLDAVEL 20	UND	FORTLEV	250	R\$ 9,60	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

						2.400,00
71	TE SOLDAVEL 32	UND	FORTLEV	125	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
72	TE ESGOTO 50	UND	FORTLEV	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
73	TE ESGOTO 40	UND	FORTLEV	125	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
74	TE ESGOTO 100X50	UND	FORTLEV	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
75	TE ESGOTO 100	UND	FORTLEV	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
76	TORNEIRA P/ JARDIM	UND	HERC	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
77	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX	UND	REAL METAIS	75	R\$ 85,00	R\$ 6.375,00
78	TORNEIRA P/ PIA (INOX)	UND	REAL METAIS	125	R\$ 79,00	R\$ 9.875,00
79	BOIA ½ CAIXA DAGUA	UND	FORTLEV	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 420.000,00	

LOTE 05 - PARTE ELETRICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOCAL COMUM	UND	FOXLUX	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
2	CAIXA DE LUZ 2X4 COMUM	UND	FORTLEV	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
3	CAIXA DE LUZ 4X4	UND	FORTLEV	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
4	CAIXA DE PADRAO MONOFASICO	UND	TAF	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
5	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	UND	MONDIALE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
6	FILTRO DE LINHA	UND	MEGATRON	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
7	CANALETA P/ FIO 2,10 M DUPLA	UND	ILUMI	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
8	CONDUITE ¾ COMUND RL 50 MT	RL	VIATER	750	R\$ 60,00	R\$ 45.000,00
9	CABO FLEXIVEL 06 mm x 100M	RL	MEGATRON	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
10	CABO FLEXIVEL 04 mm x 100M	RL	MEGATRON	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
11	CABO FLEXÍVEL 2,5 mm x 100M	RL	MEGATRON	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
12	CABO FLEXIVEL 1,5 mm x 100M	RL	MEGATRON	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
13	CABO FLEXIVEL PARALELO 1,5 mm x 100M	RL	MEGATRON	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
14	CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5 mm x 100M	RL	MEGATRON	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
15	CHUVEIRO ELÉTRICO 3T	UND	LORENZETI	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
16	DISJUNDTOR TRIP. 50	UND	ELGIN	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
17	DISJUNDTOR TRIP. 40	UND	TRAMONTINA	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

18	DISJUNDTOR UNDIP. 15	UND	ELGIN	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
19	DISJUNDTOR UNDIP. 20	UND	TRAMONTINA	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
20	DISJUNDTOR UNDIP. 40	UND	ELGIN	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
21	DISJUNDTOR UNDIP. 25	UND	TRAMONTINA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
22	EXTENÇÃO 05 MT	UND	GARRA	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
23	EXTENÇÃO 10 MT	UND	GARRA	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
24	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS	UND	FOX LUX	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
25	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	THOMPSON	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
26	HASTE ATERRAMENTO 2,40MT	UND	OLIVO	375	R\$ 25,00	R\$ 9.375,00
27	HASTE METAL P/ CHUVEIRO	UND	GARRA	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
28	INTERRUPTOR SIMPLES 1 APAG	UND	ILUMI	2500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
					R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
29	INTERRUPTOR SIMPLES 2 APAG	UND	ILUMI	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
30	INTERRUPTOR SIMPLES 3 APAG	UND	ILUMI	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
31	INTERRUPTOR SIMPLES 1T / 1 APAG	UND	ILUMI	2500	R\$ 2,00	R\$ 1.250,00
32	LUVA CONDUITE ¾	UND	KRONA	625	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
33	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 w P LUNDINARIA	UND	LIEGO	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
34	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 w P/LUNDINARIA	UND	LIEGE	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
35	LÂMPADA ENCADESCENTE 60 w	UND	LIEGE	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
36	LAMPADA ELETROICA TIPO U - 15 W	UND	ELGIN	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
37	LAMPADA ELETROICA TIPO U - 20 W	UND	ELGIN	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
38	LAMPADA ELETROICA TIPO U - 25 W	UND	ELGIN	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
39	LAMPADA ELETROICA TIPO U - 30 W	UND	LIEGE	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
40	LAMPADA ELETROICA TIPO U - 45 W	UND	LIEGE	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
41	LUNDINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	IGUX	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
42	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO	UND	TAF	250	R\$ 100,80	R\$ 10.080,00
43	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO	UND	TAF	100	R\$ 1,00	R\$ 625,00
44	PINO MACHO 2P+T 10 A	UND	WEG	625	R\$ 2,00	R\$ 1.250,00
45	PINO MACHO 2P+T 20 A	UND	WEG	625	R\$ 1,00	R\$ 625,00
46	PINO FEMEA 2P+T 10 A	UND	WEG	625	R\$ 2,00	R\$ 1.250,00
47	PINO FEMEA 2P+T 20 A	UND	WEG	625	R\$ 1,00	R\$ 625,00
48	PINO FEMEA 10 A COMUM	UND	WEG	625	R\$ 1,00	R\$ 625,00
49	PINO MACHO 10 A COMUM	UND	WEG	625	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
50	PINO 3 SAIDAS – TE	UND	ILUMI	1250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
51	QUADRO P/ 06 DISJUNDTORES	UND	MONDIAL	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
52	QUADRO P/ 03 DISJUNDTORES	UND	MONDIAL	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

53	QUADRO P/ 01 DISJUNDTOR	UND	MONDIAL	250	R\$ 15,00	R\$ 750,00
54	QUADRO P/ 12 DISJUNDTORES	UND	KRONA	50	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
55	PASSA FIO – 15 MTS	UND	FOXLUX	250	R\$ 2,00	R\$ 1.250,00
56	TOMADA DUPLA	UND	ILUMI	625	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
57	TOMADA EMBUTIR 10ª	UND	ILUMI	500	R\$ 2,00	R\$ 500,00
58	TOMADA PARA TELEFONE C/ ADAP	UND	ILUMI	250	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
59	PLAFON E27 - PORCELANA	UND	RADIAL	1250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
TOTAL						R\$ 300.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025

PROCESSO Nº 315/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2025
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA— Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **EDUARDO BATISTA CRUZ-ME, CNPJ sob o nº 12.328.172/0001-78, com sede à Rua José de Castro, Snº, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Eduardo Batista Cruz, inscrito com RG:0786767200 SSP-BA, e CPF: 895.003.855-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, publicada no dia 20 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 315/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº024/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)**, para o Lote VI conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 024/2025 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução





descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 024/2025*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 21 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

EDUARDO BATISTA CRUZ-ME
CNPJ sob o nº 12.328.172/0001-78
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LOTE 06 – MATERIAIS GROSSO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AREIA ACABAMENTO	METRO	AREAL LP	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
2	AREIA GROSSA	METRO	PRÓPRIA	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
3	BRITA Nº1	METRO	AMORIN	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
4	BRITA ZERO	METRO	AMORIN	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
5	ATERRO (TERRA OU ENTULHO)	METRO	PRÓPRIA	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
6	CASCALHO VICINAL	METRO	PRÓPRIA	5000	R\$ 67,00	R\$ 335.000,00
TOTAL (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)						R\$ 690.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025

PROCESSO N° 315/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2025
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA— Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ n° 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n° 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **EDMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o n° 41.823.373/0001-40, com sede à Rua Prefeito Geraldo Pedro, Sn°, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr° Edmar Ferreira Dos Santos, inscrito com RG:943344638 SSP-BA, e CPF: 038.535.715-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 024/2025, publicada no dia 20 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 315/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação N°024/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 2.147.305,00 (Dois milhões cento e quarenta e sete mil trezentos e cinco reais)**, para os Lotes VII, VIII, IX e X conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão n° 024/2025 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021; e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução





descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 024/2025*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 21 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

EDMAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 41.823.373/0001-40
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





LOTE 07 – CIMENTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CIMENTO 50 KG CP IV	SC	VOTORANTIM	10000	R\$ 45,50	R\$ 455.000,00
2	CIMENTO BRANCO	SC	PORTLAND	2500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
3	CIMENTO CP II 50KG	UND	VOTORANTIM	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
TOTAL (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)						R\$ 545.000,00

LOTE 08 – BLOCO CERÂMICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BLOCO CERAMICA 9x19x24CM 8 FUROS	UND	SÃO JOÃO	350.000	R\$ 1,21	R\$ 423.500,00
TOTAL (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)						R\$ 423.500,00

LOTE 09 – MATERIAIS DIVERSOS I (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BARRA DE FERRO 4.2 MM VERGA 12M	BR	GERDAU	1000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
2	BARRA DE FERRO 10 MM VERGA 12M	BR	GERDAU	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
3	BARRA DE FERRO 8,0 MM VERGA 12M	BR	GERDAU	1000	R\$ 53,00	R\$ 53.000,00
4	BARRA DE FERRO 5.0 MM VERGA 12M	BR	GERDAU	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
5	BARRA DE FERRO 6,3 MM VERGA 12M	BR	GERDAU	1000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
6	BARRA DE FERRO 12,50 MM VERGA 12M	BR	GERDAU	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
7	CAL HIDRATADA C/15 KG	SC	VOTORANTIM	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	CAL PARA PINTURA REFINADO 5KG	SC	VOTORANTIM	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
9	CANAleta CIMENTO 19x14X39	MT	TIGRE	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
10	CANAleta CIMENTO 19x9X39	UND	TIGRE	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
11	COMPENSADO 10 mm	UND	DURATEX	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
12	COMPENSADO 15 mm	UND	DURATEX	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
13	MADEIRA METRO SIMPLES	MT	MADEIREIRA NACIONAL	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
14	MADEIRITE OSB 09 MM TAPUNDE	UND	DURATEX	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
15	MANILHA 1.20X0.60	UND	TIGRE	1000	R\$ 139,00	R\$ 139.000,00
16	RIPA MASSARANDUBA	MT	MADEIREIRA NACIONAL	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
17	RIPÃO MASSARANDUBA	MT	MADEIREIRA NACIONAL	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
18	TÁBUA PINHO E = 30 CM C = 3,00 M	UND	MADEIREIRA NACIONAL	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
19	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 (4 mm)	UND	ETERNIT	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
20	TELHA AMIANTO 1.83X1.1 (5 mm)	UND	ETERNIT	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
21	TELHA CERAMICA 40 CM	UND	CERÂMICA BARROBELLO	20000	R\$ 1,52	R\$ 30.400,00
22	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA COMPRIMENTO 6 METROS, ESPESSURA: 0,43MM E 0,50MM LARGURA: 1,03M (COBRE 0,98CM) 5 BICAS MATERIAL: GALVANIZADO	UND	ZETAFLEX	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
22	TIJOLINHO MACIÇO - BARRO	UND	CERÂMICA BARROBELLO	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
TOTAL (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO)						R\$ 589.875,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





REAIS)						
LOTE 10 – MATERIAIS DIVERSOS II (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARALDITE 24G	UND	ARALDITE	35	R\$ 15,60	R\$ 546,00
2	ARAME FARPADO 160 mm 500 METROS	RL	BELGO	75	R\$ 390,00	R\$ 29.250,00
3	ARAME GALVANIZADO 12 mm	KG	BELGO	75	R\$ 28,08	R\$ 2.106,00
4	ARAME GALVANIZADO 14 mm	KG	BELGO	200	R\$ 24,96	R\$ 4.992,00
5	ARAME GALVANIZADO 16 mm	KG	BELGO	375	R\$ 21,84	R\$ 8.190,00
6	ARAME GALVANIZADO 22 mm	KG	BELGO	200	R\$ 18,72	R\$ 3.744,00
7	ARAME PARA CERCA ELETRICA 500M	RL	INTELBRAS	75	R\$ 280,80	R\$ 21.060,00
8	ARAME OVALADO RL 500M	RL	BELGO	60	R\$ 343,20	R\$ 20.592,00
9	ARAME RECONZIDO 18 MM TRANÇADO	KG	BELGO	100	R\$ 31,20	R\$ 3.120,00
10	BALDE PLÁSTICO 12 LTS	UND	TRAMONTINA	375	R\$ 23,40	R\$ 8.775,00
11	BASCULANTE 40x40	UND	ALUMASA	100	R\$ 124,80	R\$ 12.480,00
12	BASCULANTE 50x50	UND	ALUMASA	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
13	BASCULANTE 80x80	UND	ALUMASA	75	R\$ 280,80	R\$ 21.060,00
14	BOMBA SUBMERSA	UND	SCHNEIDER	25	R\$ 468,00	R\$ 11.700,00
15	CADEADO 20 mm	UND	PADO	200	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
16	CADEADO 25 mm	UND	PADO	200	R\$ 28,08	R\$ 5.616,00
17	CADEADO 30 mm	UND	PADO	200	R\$ 31,20	R\$ 6.240,00
18	CADEADO 35 mm	UND	PADO	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
19	CADEADO 40 mm	UND	PADO	200	R\$ 46,80	R\$ 9.360,00
20	CADEADO 45 mm	UND	PADO	75	R\$ 54,60	R\$ 4.095,00
21	CADEADO 50 mm	UND	PADO	75	R\$ 58,00	R\$ 4.350,00
22	CAIXONETE PORTA 80X210 – MADEIRA	UND	DURATEX	75	R\$ 31,20	R\$ 2.340,00
23	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	TRAMONTINA	375	R\$ 15,60	R\$ 5.850,00
24	COLA SAPATEIRO 200G	UND	AMAZONAS	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
25	COLA SILICONE 280G	UND	TEKBOND	75	R\$ 12,48	R\$ 936,00
26	CORDA TRA.PET 08 mm	KG	SANTANA	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
27	CORDA TRA.PET 10 mm	KG	SANTANA	150	R\$ 9,36	R\$ 1.404,00
28	DOBADIÇA COMUND Nº 3	PR	TRAMONTINA	375	R\$ 10,92	R\$ 4.095,00
29	DOBADIÇA COMUND Nº 4	PR	TRAMONTINA	375	R\$ 23,40	R\$ 8.775,00
30	DUREPOX 100 GRS	UND	DUREPOX	75	R\$ 62,40	R\$ 4.680,00
31	FECHADURA COMUND ALAVANCA INOX INTERNA	UND	PADO	375	R\$ 39,00	R\$ 14.625,00
32	FECHADURA COMUND WC	UND	PADO	200	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
33	FECHADURA TACO GOLF EXTERNA	UND	PADO	75	R\$ 70,20	R\$ 5.265,00
34	FECHADURA COMUND ALAVANCA INOX EXTERNA	UND	PADO	75	R\$ 15,60	R\$ 1.170,00
35	FERROLHO TRINCO CHATO	UND	TRAMONTINA	75	R\$ 18,72	R\$ 1.404,00
36	FERROLHO TRINCO REDONDO 3	UND	TRAMONTINA	75	R\$ 23,40	R\$ 1.755,00
37	FERROLHO TRINCO REDONDO 5	UND	TRAMONTINA	75	R\$ 32,40	R\$ 2.430,00
38	FILTRO DE BARRO GRANDE	UND	SÃO JOÃO	50	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





39	GRAMPO CERCA GALV 1/9	KG	BELGO	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
40	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO - 18 l	UNDI	VEDACIT	35	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
41	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO - 3,6l	UNDI	VEDACIT	75	R\$ 62,40	R\$ 4.680,00
42	INSETICIDA P/ CUPIM - 900ML	LT	CUPIMSOL	75	R\$ 46,80	R\$ 3.510,00
43	INSETICIDA P/ JARDIM	LT	SBP	35	R\$ 546,00	R\$ 19.110,00
44	JANELA VIDRO ESQUADRIAS ALUNDINIO 1MX1M	UND	ALUMASA	35	R\$ 468,00	R\$ 16.380,00
45	JANELA VIDRO ESQUADRIAS ALUNDINIO 0,80MX0,80M	UND	ALUMASA	35	R\$ 12,45	R\$ 435,75
46	LONA PRETA 1X8	MT	PLASVIP	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
47	LUVA DE RASPA CURTA	PR	LUVAS YELING	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
48	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/8X1,5	MT	TRAMONTINA	250	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
49	MANGUEIRA JARDIM 15 MTS	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00
50	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1"	MT	TRAMONTINA	3000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
51	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1/2	MT	TRAMONTINA	2000	R\$ 9,36	R\$ 18.720,00
52	MANGUEIRA PRETA POLIET. 3/4	MT	TRAMONTINA	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
53	MANTA LIQUIDA BASE ASFALTO 18L	UND	VEDACIT	25	R\$ 4,68	R\$ 117,00
54	PALHA DE AÇO DIVERSOS	UND	BOMBRIL	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
55	PARAFUSO COM BUCHA 10	UND	FISCHER	750	R\$ 3,90	R\$ 2.925,00
56	PARAFUSO COM BUCHA 5	UND	FISCHER	750	R\$ 4,68	R\$ 3.510,00
57	PARAFUSO COM BUCHA 6	UND	FISCHER	750	R\$ 12,48	R\$ 9.360,00
58	PARAFUSO COM BUCHA 8	UND	FISCHER	750	R\$ 15,60	R\$ 11.700,00
59	PARAFUSO FIXAÇÃO SANITARIO (PAR)	UND	TRAMONTINA	375	R\$ 7,80	R\$ 2.925,00
60	PARAFUSO GRANDE P/ CANCELA	UND	BELGO	200	R\$ 31,20	R\$ 6.240,00
61	PARAFUSO P/ TELHA FENDA 5/16X110	UND	FISCHER	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
62	PENEIRA ARO 55 ARROZ E FEIJÃO E CAFÉ (ARO PLASTICO)	UND	TRAMONTINA	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
63	PORTA ALMOFADA 210X70	UND	EUCATEX	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
64	PORTA ALMOFADA 210X80	UND	EUCATEX	30	R\$ 23,40	R\$ 702,00
65	PORTA CADEADO 2,5 GALVANIZADO	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
66	PORTA CADEADO 3,5 GALVANIZADO	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
67	PREGO 10x10	KG	BELGO	75	R\$ 18,71	R\$ 1.403,25
68	PREGO 15X15	KG	BELGO	200	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
69	PREGO 17X21	KG	BELGO	200	R\$ 31,20	R\$ 6.240,00
70	PREGO 18X27	KG	BELGO	225	R\$ 7,80	R\$ 1.755,00
71	PREGO 19X39	KG	BELGO	225	R\$ 62,40	R\$ 14.040,00
72	PREGO 22X48	KG	BELGO	150	R\$ 31,20	R\$ 4.680,00
73	PREGO P/ ETERNIT GALVANIZADO 500G	UND	BELGO	200	R\$ 46,80	R\$ 9.360,00
74	REGADOR 10 LITROS	UND	TRAMONTINA	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
75	REGISTRO GAS C/ MANGUEIRA 0,80 CM	UND	CONSUL	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
76	RODA P/ CARRINHO DE MÃO	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
77	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	TRAMONTINA	250	R\$ 46,80	R\$ 11.700,00
78	CAMERA P/ CARRINHO DE MÃO	UND	TRAMONTINA	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

80	TELA VIVEIRO AÇO 1,20 M	RL	CONDOR	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
81	VASSOURAO GARI CABO PLASTICO	UND	GALVALUME	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
82	ZINCO DIVERSOS MT	MT	GALVALUME	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
TOTAL (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)						R\$ 588.930,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**RESUMO DE DISPENSA D009/2025**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de dispensa, para a contratação Da empresa **58.327.193 BRISA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.327.193/0001-70**, com sede na José de Castro, SNº, Bairro Centro, CEP: 46.440.000, Malhada-BA, para **Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em diversas atividades realizadas pelo município de Malhada- Ba**; Conforme Dispensa de Licitação nº. D009/2025.

Malhada-BA, 20 de janeiro de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação



**RESUMO DE DISPENSA D010/2025**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de dispensa, para a contratação Da empresa **LINDOMAR RAMOS LIMA 07353382562, CNPJ nº 36.703.351/0001-06, com sede na Rua Porto da Balsa, SNº, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada -Ba, Neste ato representado pelo seu proprietário Srº Lindomar Ramos Lima, RG: 16545937 96 e CPF: 073.533.825-62, para Contratação de Serviços de Borracharia para os veículos e máquinas pertencentes ao Município de Malhada- Ba; Conforme Dispensa de Licitação nº. D010/2025.**

Malhada-BA, 20 de janeiro de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**RESUMO DE DISPENSA D011/2025**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de dispensa, para a contratação Da empresa **JOSÉ RAIMUNDO ALVES CRUZ 93542810525**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.486.764/0001-86**, com sede na Avenida São Francisco, N.º 05, Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, para Prestação de serviços de hospedagem para atender a demanda do Município de Malhada-Ba; Conforme Dispensa de Licitação nº. D011/2025.

Malhada-BA, 20 de janeiro de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação



**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE IN004/2025**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de Inexigibilidade, para a contratação da **empresa FERRY ESPETACULOS LTDA**, CNPJ (MF) nº 29.134.612/0001-59, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº2539, Edif. CEO Salvador S Outros Torre Londres Sala 402, CEP: 41.820-021, Bairro Caminho das Arvores, Salvador - Ba, representado neste ato por sua proprietária a Srª Samara Almeida Ribeiro, inscrito com RG: 1282578731 SSP BA e CPF: 039.446.855-47, para Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação da Banda LA FÚRIA durante os Festejos de Santa Cruz no município de Malhada, Conforme Inexigibilidade de Licitação nº. IN004/2025.

Malhada-BA, 06 de janeiro de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N° D009/2025.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N° D009/2025 – ADJUDICA a contratação da empresa **58.327.193 BRISA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.327.193/0001-70, com sede na José de Castro, SN°, Bairro Centro, CEP: 46.440.000, Malhada-BA, para Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em diversas atividades realizadas pelo município de Malhada- Ba; Conforme Dispensa de Licitação nº. D009/2024.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 61.754,00 (Sessenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Malhada-BA, 20 de janeiro de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N.º D010/2025.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N.º D010/2025 – ADJUDICA a contratação da empresa **LINDOMAR RAMOS LIMA 07353382562, CNPJ n.º 36.703.351/0001-06, com sede na Rua Porto da Balsa, SN.º, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada -Ba, Neste ato representado pelo seu proprietário Sr.º Lindomar Ramos Lima, RG: 16545937 96 e CPF: 073.533.825-62, para Contratação de Serviços de Borracharia para os veículos e máquinas pertencentes ao Município de Malhada- Ba; Conforme Dispensa de Licitação n.º. D010/2025.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Malhada-BA, 20 de janeiro de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N° D011/2025.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N° D011/2025 – ADJUDICA a contratação da empresa **JOSÉ RAIMUNDO ALVES CRUZ 93542810525, inscrita no CNPJ sob o nº 36.486.764/0001-86, com sede na Avenida São Francisco, N° 05, Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, para Prestação de serviços de hospedagem para atender a demanda do Município de Malhada-Ba; Conforme Dispensa de Licitação nº. D011/2025.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)

Malhada-BA, 20 de janeiro de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN004/2025.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante o Processo de inexigibilidade de Licitação N° IN004/2025 – **ADJUDICA a empresa FERRY ESPETACULOS LTDA, CNPJ (MF) nº 29.134.612/0001-59, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº2539, Edif. CEO Salvador S Outros Torre Londres Sala 402, CEP: 41.820-021, Bairro Caminho das Arvores, Salvador - Ba, representado neste ato por sua proprietária a Srª Samara Almeida Ribeiro, inscrito com RG: 1282578731 SSP BA e CPF: 039.446.855-47, para Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação da Banda LA FÚRIA durante os Festejos de Santa Cruz no município de Malhada.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Malhada-BA, 06 de janeiro de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D009/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em diversas atividades realizadas pelo município de Malhada- Ba

Licitante:

58.327.193 BRISA SILVA SOUZA

CNPJ sob o nº 58.327.193/0001-70

Valor do Global R\$ 61.754,00 (Sessenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 20 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D010/2025**.

Objeto: **Contratação de Serviços de Borracharia para os veículos e máquinas pertencentes ao Município de Malhada- Ba.**

Licitante:

LINDOMAR RAMOS LIMA 07353382562

CNPJ nº 36.703.351/0001-06

Valor do Global: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 20 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D011/2025**.

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem para atender a demanda do Município de Malhada-Ba.

Licitante:

JOSÉ RAIMUNDO ALVES CRUZ 93542810525

CNPJ sob o nº 36.486.764/0001-86

Valor do Global: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 20 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Inexigibilidade nº. IN004/2025**.

Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação da Banda LA FÚRIA durante os Festejos de Santa Cruz no município de Malhada.

Licitante:

FERRY ESPETACULOS LTDA

CNPJ (MF) nº 29.134.612/0001-59

Valor do Global: R\$ 90.000,00 (Setenta mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 06 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO N°. 006/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA – Praça Santa Cruz Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: FERRY ESPETACULOS LTDA, CNPJ (MF) nº 29.134.612/0001-59, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº2539, Edif. CEO Salvador S Outros Torre Londres Sala 402, CEP: 41.820-021, Bairro Caminho das Arvores, Salvador - Ba, representado neste ato por sua proprietária a Srª Samara Almeida Ribeiro, inscrito com RG: 1282578731 SSP BA e CPF: 039.446.855-47.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação da Banda LA FÚRIA durante os Festejos de Santa Cruz no município de Malhada.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº. IN004/2025.

FUDAMENTO LEGAL: ART. 74 – Inc. II da LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06 de janeiro à 31 de maio de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.021 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS DE TERC - PESSOA JURIDICA

Malhada, 06 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº, Centro, Malhada-BA CEP 46.440-000 - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: 58.327.193 BRISA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.327.193/0001-70, com sede na José de Castro, SNº, Bairro Centro, CEP: 46.440.000, Malhada-BA.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em diversas atividades realizadas pelo município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. D009/2025

FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.754,00 (Sessenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTAO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO GERAL
	2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.10 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2.022 - APOIO AO ESPORTE AMADOR
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 20 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº, Centro, Malhada-BA CEP 46.440-000 - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: LINDOMAR RAMOS LIMA 07353382562, CNPJ nº 36.703.351/0001-06, com sede na Rua Porto da Balsa, SNº, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada -Ba, Neste ato representado pelo seu proprietário Srº Lindomar Ramos Lima, RG: 16545937 96 e CPF: 073.533.825-62.

OBJETO: Contratação de Serviços de Borracharia para os veículos e máquinas pertencentes ao Município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. D010/2025

FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV S TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV S TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV S TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV S TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV S TERC - PESSOA JURÍDICA

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 20 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº, Centro, Malhada-BA CEP 46.440-000 - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: JOSÉ RAIMUNDO ALVES CRUZ 93542810525, inscrita no CNPJ sob o nº 36.486.764/0001-86, com sede na Avenida São Francisco, Nº 05, Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº José Raimundo Alves Cruz, inscrito com RG:0786806206 SSP-BA, e CPF: 935.428.105-25.

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem para atender a demanda do Município de Malhada-Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. D011/2025

FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL– MDE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 20 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 052/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 02.048.521/0001-44, com sede à Avenida Drº Sandoval Moraes, Nº132, Bairro Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Alberto Cesar Paixão da Silva, inscrito com RG:0204720800 SSP-BA, e CPF: 282.396.795-87.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE024/2024-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.01- GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	2.003 - GESTÃO E CORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENCAO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE 2.312 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTAO DAS OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 2.027 - GESTAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTAO DAS ACOES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

	2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 2.228 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.314 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 21 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 13.183.830/0001-43, com sede à Rua Pedro Pires, Snº, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Gilberto Rodrigues dos Santos, inscrito com RG:767012399 SSP-BA, e CPF: 686.069.905-15.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE024/2024-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.01- GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	2.003 - GESTÃO E CORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENCAO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE 2.312 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTAO DAS OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 2.027 - GESTAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTAO DAS ACOES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 2.228 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.314 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 21 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: EDUARDO BATSITA CRUZ-ME, CNPJ sob o nº 12.328.172/0001-78, com sede à Rua José de Castro, Snº, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Eduardo Batista Cruz, inscrito com RG:0786767200 SSP-BA, e CPF: 895.003.855-20.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE024/2024-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.01- GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	2.003 - GESTÃO E CORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENCAO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE 2.312 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTAO DAS OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 2.027 - GESTAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTAO DAS ACOES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 2.228 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.314 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 21 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO N°. 055/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: EDMAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 41.823.373/0001-40, com sede à Rua Prefeito Geraldo Pedro, Sn°, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr° Edmar Ferreira Dos Santos, inscrito com RG:943344638 SSP-BA, e CPF: 038.535.715-06.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE024/2024-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.01- GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	2.003 - GESTÃO E CORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENCAO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE 2.312 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTAO DAS OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 2.027 - GESTAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTAO DAS ACOES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 2.228 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.314 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 21 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Processo administrativo n: 061/2025

Concorrência/ Sistema de Registro de Preço 001/2023.

Processo administrativo de origem n.º 025/2023.

Modalidade: Concorrência.

Objeto: ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001//2024, ORIGINÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG, SEDIADO NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO GAVIÃO – CIVALERG.

LOTES ADERIDO:

ANEXO I - (Planilha Descritiva de Itens)

LOTE I : PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – Valor R\$ 9.998.994,89 (nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

Totalizando uma importância de R\$ 9.998.994,89 (nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião - **CIVALEG** – Bahia – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Malhada – Ba.

Empresa detentora do Registro: **COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA**, inscrita no **CNPJ SOB O Nº 22.851.371/0001-10**, com sede na Avenida olivia Flores, nº 286, Landar 2 sala 204, Bairro, Candeias, CEP:45.028-100, Centro, Vitória da Conquista - Ba.

A quantidade, descrição e valor do objeto a ser entregue está indicado no ANEXO I e deverá seguir as especificações e condições definidas na **Ata de Registro de Preços N.º 001/2024**.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

Leis Regulamentares – Lei federal nº 8.666/1993, revogada pela Lei Federal 14.133/2021, e demais cláusulas e condições constantes na referida Ata de Registro de Preços.

Malhada - Ba, 17 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito de Malhada - BA

Karina Silva Santos Sócia -
Administradora
COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA CNPJ SOB Nº
22.851.371/0001-10
REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
GERAL			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS						9.998.994,89
1			MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO						103.046,22
1.1	SICRO	MOB_DESMOB_1	Mobilização / Desmobilização	vg	2,00	S	40.671,86	51.523,11	103.046,22
2			CANTEIRO DE OBRAS						207.524,64
2.1	SICRO	CANTEIRO_1	Canteriro de Obras	un	1,00	S	163.818,00	207.524,64	207.524,64
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						84.051,27
3.1	SICRO	ADM_LOCAL_1	Administração Local	un	1,00	S	66.349,28	84.051,27	84.051,27
4			PAVIMENTAÇÃO						9.237.013,99
4.1			DEMOLIÇÃO						19.960,42
4.1.1	SINAPI	97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	340,49	S	22,11	28,01	9.537,12
4.1.2	SICRO	1600436	Demolição de concreto simples	m³	6,80	S	388,26	491,85	3.344,58
4.1.3	CPU_1	001(S)	Retirada de meio fio c/ empilhamento para reaproveitamento	m	510,73	S	10,94	13,86	7.078,72
4.2			REMOÇÃO DOS ENTULHOS						171.429,21
4.2.1	SINAPI	100982	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). AF_07/2020	m³	851,23	S	9,19	11,64	9.908,32
4.2.2	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). AF_07/2020	m³xkm	51.073,80	S	2,47	3,13	159.860,99
4.2.3	SINAPI	100574	Espalhamento de material com trator de esteiras. AF_11/2019	m³	851,23	S	1,54	1,95	1.659,90
4.3			RECOMPOSIÇÃO DE SUB-LEITO, SUB-SABE E BASE						68.129,61
4.3.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	m²	8.499,13	S	1,13	1,43	12.153,76
4.3.2	SICRO	4011227	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	3.399,65	S	11,62	14,72	50.042,85
4.3.3	SICRO	4011275	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida	m³	42,50	S	110,20	139,60	5.933,00
4.4			PAVIMENTAÇÃO						3.248.028,79
4.4.1	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	169.982,66	S	0,41	0,52	88.390,98
4.4.2	SICRO	4011471	Concreto asfáltico com borracha - faixa C - brita comercial	t	10.198,96	S	244,55	309,80	3.159.637,81
4.5			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS						5.041.943,31
4.5.1	ANP (INCLUSO ICMS)	ANP1	Fornecimento de emulsão asfáltica para imprimação	t	278,43	M	3.008,10	3.353,43	933.695,51
4.5.2	ANP (INCLUSO ICMS)	ANP2	Fornecimento de cimento asfáltico CAP 50/70 com 15% de borracha de pneu	t	642,50	M	5.735,70	6.394,16	4.108.247,80
4.6			TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS						687.522,65
4.6.1	COTAÇÃO	Mercado1	Transporte de emulsão asfáltica para imprimação	t	278,43	S	360,97	457,28	127.320,47
4.6.2	COTAÇÃO	Mercado2	Transporte de cimento asfáltico CAP 50/70	t	642,50	S	688,28	871,91	560.202,18
5			OBRAS COMPLEMENTARES						130.484,85
5.1	SICRO	2003368	Meio fio de concreto - MFC 01 - areia extraída e brita produzida - forma de madeira	m	851,23	S	104,65	132,57	112.847,56
5.2	SICRO	2003948	Meio fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia extraída e brita produzida	m	340,49	S	19,77	25,04	8.525,87

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
5.3	SICRO	4915777	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	m	510,73	S	14,08	17,84	9.111,42
6			SINALIZAÇÃO						228.864,40
6.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						228.864,40
6.1.1	SICRO	5213403	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	5.107,38	S	19,95	25,27	129.063,49
6.1.2	SICRO	5213409	Pintura de setas e zebreados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	510,73	S	95,45	120,92	61.757,47
6.1.3	SICRO	5213360	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	un	681,00	S	30,86	39,09	26.620,29
6.1.4	SICRO	5213359	Tacha refletiva monodirecional - fornecimento e colocação	un	34,00	S	27,31	34,60	1.176,40
6.1.5	SICRO	5213361	Tachão refletivo monodirecional - fornecimento e colocação	un	68,00	S	94,87	120,18	8.172,24
6.1.6	SICRO	5213362	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	un	17,00	S	96,33	122,03	2.074,51
7			SERVIÇOS TECNOLÓGICOS						8.009,52
7.1	COTAÇÃO	Mercado3	Ensaios de regularização do subleito	un	1,00	S	274,90	348,24	348,24
7.2	COTAÇÃO	Mercado4	Ensaios de base estabilizada granulometricamente	un	2,00	S	274,90	348,24	696,48
7.3	COTAÇÃO	Mercado5	Ensaios de imprimacao - asfalto diluido	un	10,00	S	274,90	348,24	3.482,40
7.4	COTAÇÃO	Mercado6	Ensaios de concreto asfáltico	un	10,00	S	274,90	348,24	3.482,40

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8360-1ED5-AEC9-018A-7ADF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8360-1ED5-AEC9-018A-7ADF



Hash do Documento

c07a13ef1590d8701c60a495a02e8c7e8fb46ba25de51b424932eebf6c4594ce

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/01/2025 14:51 UTC-03:00